

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 181

São Paulo

sábado, 22 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.265, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Institui o "Dia do Técnico em Eletrônica"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Técnico em Eletrônica", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio
Ciência e Tecnologia

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.266, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Dr. Ulysses de Paula Eduardo" à Casa da Agricultura de Monte Alto, em Monte Alto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Ulysses de Paula Eduardo", a Casa da Agricultura de Monte Alto, em Monte Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.267, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Dr. Álvaro Dino de Almeida" ao Centro de Saúde-III Ouro Fino Paulista, em Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Álvaro Dino de Almeida" o Centro de Saúde-III Ouro Fino Paulista, em Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.268, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Sylvia Carmargo Baldy" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Pintos, em Piedade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Sylvia Carmargo Baldy" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Pintos, em Piedade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.269, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Dona Coralina Ribeiro dos Santos Caldeira" à Escola Estadual de 1.º Grau Vila Edna, em Guarujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Coralina Ribeiro dos Santos Caldeira" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Edna, em Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.270, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. João Pedro do Nascimento" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Velha, em Apiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Pedro do Nascimento" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Velha, em Apiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.271, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "José de Almeida Machado" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Gumercindo, em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José de Almeida Machado" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Gumercindo, em Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.272, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professora Nair Ferreira Neves" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Francisco, em São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nair Ferreira Neves" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Francisco, em São Sebastião.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.715, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 42.987.000 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$

a) Francisco Morato

1. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme "SOBEN" 12.804.000

b) Santa Isabel

1. Associação Organizadora Benemerita Isabelense — AOBÍ, Departamento: Creche "Maria DeLa Noche da Costa" 8.000.000

II — D.R. 02 — IITORAL

a) Santos

1. Instituto de Orientação Educacional "Pio XII" 3.651.000

III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

a) Cachoeira Paulista

1. Lar de Assistência ao Menor 3.000.000

b) Lorena

1. Centro Comunitário da Cidade Industrial 1.637.000

IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Adolfo

1. Associação Filantrópica Adolfense "A.F.A." 5.000.000

V — D.R. 09 — ARAÇATUBA

a) Buritama

1. Associação Buritamense de Promoção do Menor (A.B.P.M.) 2.000.000

VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

a) Dracena

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 6.895.000

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1984.

DECRETO N.º 22.716, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 611.600.000 (seiscentos e onze milhões, seiscentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$

a) Capital

1. Amparo Maternal 200.000.000

2. Centro Social Leme do Prado 400.000

3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 388.000.000

II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

a) Piquete

1. Serviço de Obras Sociais de Piquete — SOS 13.000.000

III — D.R. 04 — SOROCABA

a) Itararé

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé — "APAE Itararé" 2.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de setembro — Segunda-feira

9h	Assessoria de Imprensa
10h	Excelentíssimos Srs. Deputados Federais
15h	Assessoria Especial
16h	Secretário de Estado do Turismo do Argentina e Secretário de Esportes e Turismo
17h	Despachos Administrativos
18h	Secretário do Governo
19h	Secretário Particular

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias 3	Concursos 24
Universidades 18	Assembléia Legislativa 32
Ministério Público 19	Diário dos Municípios 43
Tribunal de Contas 19	Prefeituras 53
Editais 21	Boletim Federal 54